



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Alvaro Guimarães

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 03 / 2015.

Presidente :



PROCESSO N.º : 2015000675 ✓  
INTERESSADO : MESA DIRETORA  
ASSUNTO : Altera a Lei nº 18.392, de 20 de janeiro de 2014, que fixa o valor do auxílio moradia para os Deputados Estaduais.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora, alterando a Lei nº 18.392, de 20 de janeiro de 2014, que fixa o valor do auxílio moradia para os Deputados Estaduais.

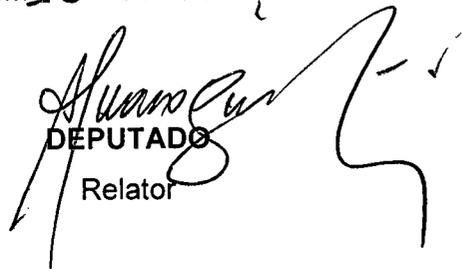
A alteração ora proposta atende, por analogia, ao comando constitucional que determina que o subsídio dos Deputados Estaduais corresponderá a até 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Federais e Senadores (CF, art. 27, § 2º).

Ademais, registre-se que o Ato da Mesa n. 3, de 25.02.15, da Câmara dos Deputados fixou o valor desse auxílio para os Deputados Federais em R\$ 4.253,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais).

Ante o exposto, considerando que todas as normas constitucionais e legais encontram-se aplicadas à espécie, manifesta esta Relatoria pela aprovação do presente projeto de lei.

É o relatório.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2015.

  
DEPUTADO  
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

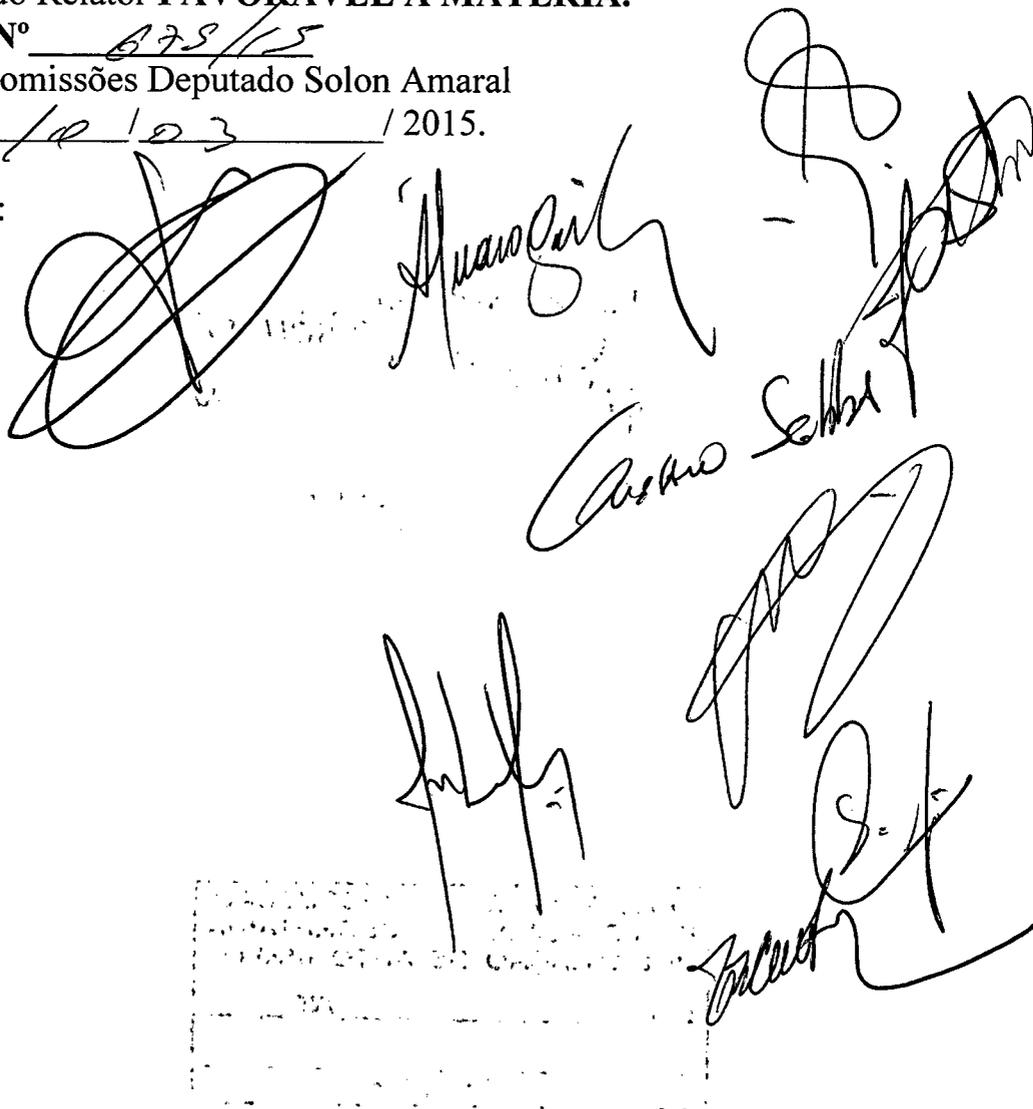
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 078/15

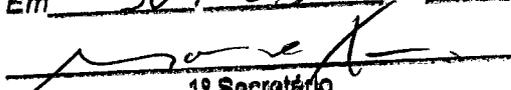
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

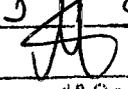
Em 10/03 / 2015.

Presidente:



The image shows several handwritten signatures in black ink. The signatures are written in a cursive style. One signature is particularly large and prominent, appearing to be the name 'Amaral'. Other signatures are smaller and less legible. The signatures are arranged in a roughly circular pattern around the center of the page.

APROVADO EM 1ª  
A 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 30 / 03 / 2015  
  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA  
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 30 / 03 / 2015  
  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 114 – P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 05, aprovado em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, de autoria da **MESA DIRETORA**, que altera a Lei nº 18.392, de 20 de janeiro de 2014, que fixa o valor do auxílio moradia para os Deputados Estaduais.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2015.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Altera a Lei nº 18.392, de 20 de janeiro de 2014, que fixa o valor do auxílio moradia para os Deputados Estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.392, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos Deputados Estaduais será pago, mensalmente, o auxílio moradia, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 3.189,75 (três mil, cento e oitenta e nove reais, e setenta e cinco centavos), no percentual equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído sob o mesmo título ao Deputado Federal.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de abril de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de março de 2015.

  
Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -